



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA CONTRATO Nº 20200586

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20200586 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA **ATITUDE LOCAÇÃO E
EMPREENHIMENTOS EIRELI**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-085/2019, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, sob o CNPJ nº 28.199.862/0001-04 doravante denominado **CONTRATANTE** representado pela Secretaria Municipal Sra. **JULIANA NOBRE SOARES**, portadora do RG nº 3711678902 CNH/PA e CPF nº. 775.784.572-68, de outro lado a empresa **ATITUDE LOCAÇÃO E EMPREENHIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.457.341/0001-30** com sede à Tv. Felipe dos Santos nº 399, Quadra 342 lote 02 – Vila dos Cabanos – CEP: 68.447-000 Barcarena/PA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Srº **SIMPLICIO RIBEIRO DE MENEZES**, CPF nº 048.279.072-50 e Cédula de Identidade nº.7611422, 4ª via PC/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu da **ADESÃO** ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-085/2019**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-085/2019. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição dos Produtos	UND	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. – Pessoa jurídica					
Sub-Elemento: 3.3.90.39.14 – Locação bens móveis de out. natur. E intangíveis					
LIVRE CONCORRENCIA					
ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO					
03	SONORIZAÇÃO TIPO 4 - Locação e montagem de infraestrutura de sonorização de médio porte com: 04 linearray Stanner LA 902, 04subs 18" para side, 04 monitores de palco passivos, 02 monitores ativos para bateria, 01 cubo de baixo hartke, cubo de guitarra meteoro, 01 console digital Yamaha ls9, 02 drive hack JBL, 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 04 microfones sem fio, vocais e pedestais.	DIÁRIA	03	999,00	2.997,00
LIVRE CONCORRENCIA					
ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E TELÃO					
08	TELÃO DE LED - Pannel de LED medindo 04x02 em alta definição (10)	DIARIA	02	1.499,00	2.998,00
LIVRE CONCORRENCIA					
ESTRUTURA DE PALCO, CAMARIM, CAMAROTE, BANHEIRO QUIMICO E TENDAS					
17	BANHEIRO QUÍMICO – Locação e montagem de Banheiros Químicos, incluindo os serviços de limpeza, higienização e manutenção.	DIÁRIA	20	229,00	4.580,00
18	TENDA TIPO 05 - Tenda formato duas aguas em estrutura em alumínio Q30, medindo 10x20m, com lona vinil para cobertura.	DIÁRIA	03	2.240,00	6.720,00
19	TENDA TIPO 6 – Tenda em formato duas aguas em estrutura Q30, medindo 10x30m, com lona vinil para cobertura.	DIARIA	03	2.899,00	8.697,00
20	TENDA TIPO 07 - Tenda em formato duas aguas em estrutura em alumínio Q30, medindo 18x40m, com lona vinil para cobertura.	DIARIA	01	8.999,00	8.999,00
VALOR TOTAL : R\$ 34.991,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos serviços deverá se dar da forma estabelecida no edital Pregão Presencial nº 9-085/2019 e no item 4 do Termo de Referência - Anexo I, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serviços que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As especificações e fornecimento dos serviços, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-085/2019.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

créditos orçamentários, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado para completar o prazo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

a) A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011 contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO 2020:

30- Fundo Municipal do Meio Ambiente

3030- Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0021.2.178- Implementação das Ações Integradas p promover a Semana do Meio Ambiente

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros

3.3.90.39.14- Locação de Bens Móveis de outra natureza e intangíveis

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- b) Somente entregar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- c) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- d) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- e) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- f) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-085/2019.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.

i) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

j) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

k) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

l) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

m) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

n) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

o) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-085/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor responsável: Riordan Wladimir dos Passos Oliveira

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0180/2019- GPMB



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
 - b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
 - b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
 - b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
 - e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
 - e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e
 - e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



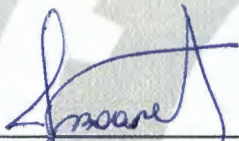
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

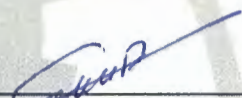
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 10 de março de 2020



JULIANA NOBRE SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
CONTRATANTE



SIMPLICIO RIBEIRO DE MENEZES
ATITUDE LOCAÇÃO E
EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Raissa Cavalcante
CPF: 441.376.1072/68

2-

Nome: Miriane Nascimento
CPF: 006.1348/702/03